



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

TRANSCRITO
Livro próprio N.º —
Pag. 73 e verso
Em, 05.04.84
Rubens José de Macedo
FUNCIONÁRIA

LEI MUNICIPAL Nº 348 DE 05 DE abril DE 1984.

EMENTA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de Cr\$. 131.000.000,00 (Cento e trinta e um milhões de cruzeiros), para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Fazenda

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR CR\$
03080212.002	2003.3113	01	5.000.000,00
03080212.002	2003.4120	01	1.000.000,00
15844942.007	2003.3280	01	3.000.000,00
			9.000.000,00

Secretaria Municipal de Viação, Transporte e Comunicação

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR CR\$
16915751.003	2005.4110	01	20.000.000,00
			20.000.000,00

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR CR\$
08421882.002	2006.3111	01	20.000.000,00
08421882.002	2006.3120	01	5.000.000,00
08421881.004	2006.4110	01	2.000.000,00
08462281.005	2006.4110	01	3.000.000,00
			30.000.000,00

Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Bem-Estar Social

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR CR\$
13070212.002	2007.3111	01	20.000.000,00
13764471.007	2007.4110	01	10.000.000,00
			30.000.000,00

Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR CR\$
10070212.002	2008.3111	01	12.000.000,00
10070212.002	2008.3132	01	30.000.000,00
			42.000.000,00

Total do Crédito Adicional Suplementar.....131.000.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender o presente Crédito adicional Suplementar correrão à conta da diferença referente à reestimativa da Quota do Fundo de Participação dos Municípios - F.P.M., prevista para o corrente exercício.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Art. 3º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, em 05 de abril de 1984.

Rubens José de Macedo

RUBENS JOSÉ DE MACEDO
-Prefeito Municipal-